

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	193/2020	18/12/2020

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO EDITAL Nº 41/2020

E-MAIL:
licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:
(61) 2028-4619

ASSUNTO:
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 41/2020

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 41/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Fornecimento de equipamentos para informática (Clusters), com vistas à estruturação do Centro de Estudos, Monitoramento e Previsões Ambientais - CEMPA/Cerrado, vinculado ao Laboratório de Computação de Alto Desempenho - LAMCAD, Universidade Federal de Goiás - UFG, **ESCLARECEMOS:**

QUESTIONAMENTO 1: No edital é solicitado fonte de Alimentação Redundante Hot-plug (1+1), 1100W. Como é sabido, os fabricantes possuem diferentes tipos de fontes de alimentação. No caso da HPE, fabricante do equipamento pretendemos ofertar possui fontes de alimentação de 800W que atendem ao que é solicitado no edital. Entendemos que para aumentar a competitividade do certame, serão aceitas fontes de alimentação redundantes de 800W. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 1: Sim. Pode ser ofertada fonte com potência menor desde que seja o suficiente para suportar a solução durante seu uso. A licitante deve responder em caso de falhas.

QUESTIONAMENTO 2: No edital é solicitado que cada processador deve possuir 24 (vinte e quatro) núcleos com frequência 3.0 GHz. Entendemos que o processador ofertado deverá ser de última geração do fabricante do processador, protegendo assim o investimento deste certame e tirando assim o máximo de proveito em tecnologia. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 2: Não. Devem ser de 24 núcleos mesmo. A razão é a limitação de memória/core em cada nó computacional.

QUESTIONAMENTO 3: No edital é solicitado 12 (doze) módulos de memória de 16 GB RDIMM, 2933MT/s. Entendemos que deverá ser fornecido um total de 192 GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória RAM. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 3: Sim. É a interpretação correta.

QUESTIONAMENTO 4: No edital é solicitado cabo de alimentação compatível com a fonte para Brasil, 2 metros. O fabricante HPE possui em seu portfólio cabos de alimentação padrão IEC C13/BR14136 com metragem máxima de 1.83 metros. Neste caso, entendemos que para ampla participação e competitividade neste edital, será aceito oferta de equipamento com cabo de alimentação padrão IEC C13/BR14136 com metragem de 1.83 metros. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 4: Sim. Deve ser capaz de atender a ligação interna dentro de um rack padrão 42U.

QUESTIONAMENTO 5: Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances, Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 5: A licitante deverá cumprir as exigências elencadas no item 7. Proposta, do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 6: Considerando a legislação fiscal vigente, bem como que o objeto da contratação contempla o fornecimento de equipamentos e serviços de garantia, entendemos que as notas fiscais poderão ser emitidas de acordo com o objeto a ser faturado, ou seja, poderão ser emitidas notas fiscais distintas para o hardware e serviços como garantia estendida. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 6: Segundo o CDC, artigo 3º, parágrafo 2º serviço é "*Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista.*" A Lei

Complementar 116/2003, no artigo 1º, diz que "tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador".

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL

End.: SGAN Q. 601 Conj. I – Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 – BRASÍLIA –DF
CNPJ Nº: 00.399.857/0001-26
Tel.: (61) 2028- 4619/ (61) 2028 – 4520/ (61) 2028-4724
Site: www.codevasf.gov.br email: licitacao@codevasf.gov.br